

PROJETO DE LEI

Nº 63 / 17



C.M.V. 1494 / 17  
Proc. Nº:  
Fis. 01

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

LIDO EM SESSÃO DE 04/04/17.  
ESTADO DE SÃO PAULO

- Encaminha-se à (s) Comissão (ões):
- Justiça e Redação
  - Finanças e Orçamento
  - Obras e Serviços Públicos
  - Cultura, Denominação e Ass. Social

Senhor Presidente.

Presidente

Israel Scupenaro

Encaminhamos para a devida apreciação

dos nobres colegas o projeto de Lei que **"Declara de utilidade pública a Associação das Bandas Jovens de Valinhos, em reconhecimento publico da importância e relevância dos bons e valiosos préstimos da entidade referida.**

A Associação das Bandas Jovens de Valinhos foi fundada em abril de 2012 e legalmente constituída em setembro de 2013. Criada por um grupo de jovens músicos que sentiam falta de um espaço para o exercício de sua arte, dessa forma, iniciaram sua luta pelo direito ao lazer dessa geração.

Trata-se de uma Associação cultural que tem como foco principal a música, visando dar oportunidades para jovens músicos e bandas iniciantes, proporcionando para a cidade eventos que contemplem todos os estilos musicais preservando a cultura local.

A importância desse trabalho está na sua ação social, os jovens associados executam ações voluntárias de cunho assistencial e participam de atividades benéficas no município que vão para além da música, desenvolvendo, dessa forma, o caráter de solidariedade, responsabilidade, ética e respeito ao cidadão.

Existem atividades culturais para os munícipes, como aulas de teatro que acontecem duas vezes por semana com 25 alunos inscritos, as apresentações de textos são educativas, e nas oficinas abordamos temas como os problemas de drogas e álcool.

Também contam com atividade Musica, com ensaios gratuitamente no Estúdio das Bandas Jovens de Valinhos, criação de eventos para a cidade, valorizando assim o jovem musico e proporcionando



C.M.V. 1494, 17  
Proc. N°:  
Fls. 02  
Resp: P

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

*um momento de lazer para os munícipes, ao todo foram realizados mais de 52 atividades culturais, esportivas e musicais, desde a criação desta entidade, entre elas o CKP RAP DAY evento com um público aproximadamente de 1.200 pessoas. Participamos também da Festa da Figo com bandas da nossa cidade e com o nosso grupo de teatro encenando a família italiana.*

*Atividades Esportivas, com Time de Basquete BJV, treinos de Basquete aos sábados e domingos para aproximadamente 20 jovens da cidade, o time participa da Liga Metropolitana de Basquete de Campinas. Time de Futsal, dois times de basquete com jovens entre 15 e 18 anos, são 25 jogadores, o time organiza também a Copa Das Bandas Jovens, na primeira edição tivemos 9 times de futsal inscrito com o envolvimento de 120 jovens. Esta ação irá acontecer uma vez por semestre.*

*Todas as ações das Bandas Jovens de Valinhos visa ocupar o tempo dos jovens, inserindo ele no mundo artístico, musical, esportivo e em ações de voluntariado mostrando para eles a importância da cidadania.*

*Agradecemos, antecipadamente, o apoio a este projeto.*

Nº do Processo: 1494/2017

Data: 04/04/2017

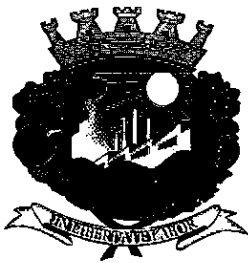
Valinhos, aos 03 de Abril de 2017.

Projeto de Lei n.º 63/2017

Autoria: ISRAEL SCUPENARO

Assunto: Declara de utilidade pública a Associação das Bandas Jovens de Valinhos.

  
Israel Scupenaro  
Vereador



C.M.V. 1494 / 17  
Proc. N°: 03  
Fls. 03  
Resp: A

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº**

**Declara de Utilidade Pública a Associação  
Das Bandas Jovens de Valinhos.**

**Orestes Previtale Junior, Prefeito do Município  
de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80,  
inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e  
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º. É declarada de utilidade pública, com  
fundamento nas leis nºs. 307, de 20 de junho de 1961, e 827, de 27 de  
junho de 1970, a Associação Das Bandas Jovens de Valinhos,  
associação privada, CNPJ nº 19.894.514/0001-66, constituída em 06 de  
Março de 2014 com sede à Rua Arnaldo Luiz Camargo nº 125, no Jardim  
Maria Rosa em Valinhos.**

*inscrito no* **Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação.**

**Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos**

**Orestes Previtale Junior  
Prefeito Municipal**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>19.894.514/0001-66</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>06/03/2014</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>ASSOCIACAO DAS BANDAS JOVENS DE VALINHOS</b>				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>ASSOCIACAO DAS BANDAS JOVENS DE VALINHOS</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>				
<b>LOGRADOURO</b> <b>R ARNALDO LUIZ CAMARGO</b>		<b>NÚMERO</b> <b>125</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> <b>13.273-553</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>JARDIM MARIA ROSA</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>VALINHOS</b>	<b>UF</b> <b>SP</b>	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(19) 3869-6100</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****				
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>06/03/2014</b>		
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/08/2015 às 09:25:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA/ Capital Social](#)

[Voltar](#)



C.M.V. Proc. N.º 1494 / 97  
 Ejs. 05  
 Resp:

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO  
 DA ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS JOVENS  
 DE VALINHOS**

**REALIZADA EM 02/09/2013**

Reg. Civil de PJ Valinhos  
 Microfilme 4733

DATA: 02/09/2013. LOCAL Rua Arnaldo Luiz de Camargo, 125 - Jd. Maria Rosa, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo: 18h00min. Reuniram-se em Assembleia Geral de fundação da ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS JOVENS DE VALINHOS, em cumprimento a cláusula 18ª do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS JOVENS DE VALINHOS. Em primeira chamada com a presença de 18(dezoito) Associados fundadores. Aclamado pela assembleia o Sr. PAULO ALBERTO DE ANDRADE para presidir a mesma, ao iniciar os trabalhos, nomeou o Sr Dr. HUGO KINTARO AOKI como secretário da mesa. E assim regularmente instalada a sessão, o Presidente apresenta a **ORDEM DO DIA**: 1- Deliberação sobre a fundação da Associação das Bandas Jovens de Valinhos; 2- Aprovação do Estatuto Social da entidade; 3- Eleição da chapa que presidirá o próximo mandato de 2013 a 2015; 4- determinação do valor da taxa contributiva social mensal; 5- autorização para que o Presidente eleito providencie os devidos registros necessários do CNPJ perante a Receita Federal do Brasil, Alvará de funcionamento, e inscrição municipal de tomador de serviço perante a Municipalidade de Valinhos-SP; **DAS DELIBERAÇÕES**: 1-Deliberam a lavratura da presente ata em forma sumária; 2- nesta presente data inicia a ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS JOVENS DE VALINHOS; 3- elegeram por unanimidade a única chapa apresentada a mesa, diretoria composta por: **PRESIDENTE: PAULO ALBERTO DE ANDRADE; VICE-PRESIDENTE JOSÉ EDUARDO LOPES PÍRES SILVA; TESOUREIRO BRUNO RICARDO CORTIVATTO; 1º CONSELHEIRO FISCAL LUCAS LIMA DA SILVA; 2º CONSELHEIRO FISCAL ELIESER DOS ANJOS CONCEIÇÃO**, para um mandato de 2 (dois) anos, com início em 02/09/2013 e término em 01/09/2015; 4- fica estipulado o Valor de R\$10,00 (Dez Reais) por associado, a título de mensalidade e rateio de custos a serem pagos todo o 10º dia do mês, no pagamento em atraso acarretará, em acréscimo do valor de 1% de juros ao mês e 5% de multa; 5- Autorização para que a diretoria eleita faça os devidos registros nos órgãos oficiais como: Registro da entidade de seu estatuto e ata constituinte no Cartório de Registro de pessoas Jurídicas, CNPJ na Receita Federal do Brasil, e Alvará na Prefeitura de Valinhos-SP. 6- Fora aberto para que assembleia discutisse outros assuntos, porém ninguém se manifestou. **APROVAÇÕES**: todas as aprovações foram por unanimidade dos votos válidos presentes. **ENCERRAMENTO**: O presidente ofereceu a palavra aos presentes, como ninguém se dispusesse a usá-la, agradeceu a todos. Foi suspensa a sessão lavrada a presente ata, que lida e actada conforme foi assinada, e encerrada a sessão. **ASSINATURAS**; assinam esta Ata os Senhores Paulo Alberto de Andrade e o Dr. Hugo Kintaro Aoki.

FIRMA

FIRMA

**PAULO ALBERTO DE ANDRADE**  
 Presidente

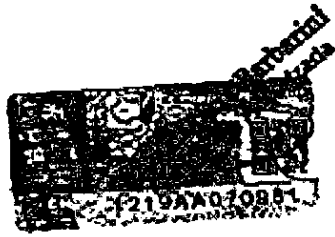
**DR. HUGO KINTARO AOKI**  
 Secretário

ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS JOVENS - RENTURA  
 Valinhos - Estado de São Paulo

Recebeu por assinatura as atas de: PAULO ALBERTO DE ANDRADE e HUGO KINTARO AOKI, as quais conferem com os padrões depositados na serventia.

Valinhos, 02 de Setembro de 2013.  
 Es testamos da verdade.

LOCIA MARIA BARBOSA - Escrevente  
 Fone: 11 9.097.8142; E-mail: 2 : 2002667116144308131157



ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS JOVENS DE VALINHOS

C.M.V. 1494, 17  
Proc. N°:  
Fis. 06  
Resp: P

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDACO  
DA ASSOCIAO DAS BANDAS JOVENS  
DE VALINHOS

REALIZADA EM 02/09/2013

Reg. Civil de P.J Valinhos  
Microfilme 4733

01

DATA: 02/09/2013. LOCAL Rua Arnaldo Luiz de Camargo, 125 -Jd. Maria Rosa, na cidade de Valinhos, Estado de So Paulo: 18h00min. Reuniram-se em Assembleia Geral de fundao da ASSOCIAO DAS BANDAS JOVENS DE VALINHOS, em cumprimento a clusula 18ª do Estatuto da ASSOCIAO DAS BANDAS JOVENS DE VALINHOS. Em primeira chamada com a presena de 18(dezoito) Associados fundadores. Aclamado pela assembleia o Sr. PAULO ALBERTO DE ANDRADE para presidir a mesma, ao iniciar os trabalhos, nomeou o Sr Dr. HUGO KINTARO AOKI como secretrio da mesa. E assim regularmente instalada a sesso, o Presidente apresenta a ORDEM DO DIA: 1- Deliberao sobre a fundao da Associao das Bandas Jovens de Valinhos; 2- Aprovao do Estatuto Social da entidade; 3- Eleio da chapa que presidir o prximo mandato de 2013  2015; 4- determinao do valor da taxa contributiva social mensal; 5- autorizao para que o Presidente eleito providencie os devidos registros necessrios do CNPJ perante a Receita Federal do Brasil, Alvar de funcionamento, e inscrio municipal de tomador de servio perante a Municipalidade de Valinhos-SP; DAS DELIBERAOES: 1-Deliberam a lavratura da presente ata em forma sumria; 2- nesta presente data inicia a ASSOCIAO DAS BANDAS JOVENS DE VALINHOS; 3- elegeram por unanimidade a nica chapa apresentada a mesa diretoria composta por: PRESIDENTE: PAULO ALBERTO DE ANDRADE; VICE-PRESIDENTE JOS EDUARDO LOPES PIRES SILVA; TESOUREIRO BRUNO RICARDO CORTIVATTO; 1ª CONSELHEIRO FISCAL LUCAS LIMA DA SILVA; 2ª CONSELHEIRO FISCAL ELIESE DOS ANJOS CONCEIO, para um mandato de 2 (dois) anos, com incio em 02/09/2013 e trmino em 01/09/2015; 4- fica estipulado o Valor de R\$10,00 (Dez Reais) por associado, a ttulo de mensalidade e rateio de custos a serem pagos todo o 10ª dia do ms, no pagamento em atraso acarretar em acrscimo do valor de 1% de jros ao-ms e 5% de multa; 5- Autorizao para que a direoria eleita faa os devidos registros nos rgo oficiais como: Registro da entidade de seu estatuto e ata constituinte no Cartrio de Registro de pessoas Jurdicas, CNPJ na Receita Federal do Brsil, e Alvar na Prefeitura de Valinhos-SP. 6- Fora aberto para que assembleia discutisse outros assuntos, porm ningum se manifestou. APROVAOES: todas as aprovaoes foram por unanimidade dos votos vlidos presentes. ENCERRAMENTO: O presidente ofereceu a palavra aos presentes, como ningum se dispusesse a us-la, agradeceu a todos. Foi suspensa a sesso lavrada a presente ata, que lida e achada conforme foi assinada, e encerrada a sesso. ASSINATURAS; assinam esta Ata os Senhores Paulo Alberto de Andrade e o Dr. Hugo Kintaro Aoki.

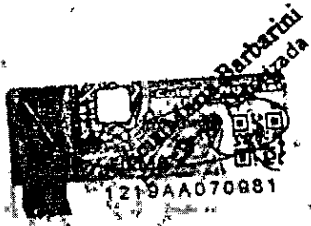
FIRMA

FIRMA

Paulo Alberto de Andrade  
PAULO ALBERTO DE ANDRADE  
Presidente

Hugo Kintaro Aoki  
DR. HUGO KINTARO AOKI  
Secretrio

IDENTIFICACO DE NOTAS - VENTURA  
Vlido somente com selo de autenticidade  
Recebido em Valinhos, 02 de Setembro de 2013, as quais contm com os padres depositados na serventia.  
Valinhos, 02 de Setembro de 2013.  
Es. Presidente

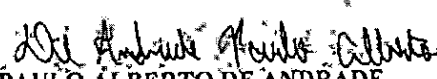


## RELAÇÃO DE DIRETORES

### ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS JÓVENS DE VALINHOS

- 1 - **Presidente** PAULO ALBERTO DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, músico portador do RG nº 43.961.638-4, e do CPF nº 346.817.188-90, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Luiz de Camargó, 125 Jd. Maria Rosa Valinhos - SP, CEP: 13.273-553.
  
- 2 - **Vice Presidente** JOSÉ EDUARDO LOPES PIRES SILVA, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG nº 36.848.862 - 7e do CPF nº 431.588.088-46, residente e domiciliada na Rua Iracy da Costa Santos, 152 Residencial Nova Era II, Valinhos - SP CEP 13.275 - 656.
  
- 3 - **Tesoureiro** BRUNO RICARDO CORTIVATTO, brasileiro solteiro, músico, portador do RG nº 46.239.365-3, e do CPF nº 368.843.848-59, residente e domiciliado na Rua Professor René de Oliveira Barreto 210 Jd boa esperança Campinas.
  
- 4 - **1º Conselheiro Fiscal** LUCAS LIMA DA SILVA, BRASILEIRO, solteiro, músico, portador do RG nº 44.316.435-6 SP/SSP, e do CPF nº 423.332.258-66, residente e domiciliado na Rua Teodoro de Sousa Campos, 102 - Vila Antonio Lourenço - Campinas - SP.
  
- 5 - **2º Conselheiro Fiscal** ELIESER DOS ANJOS CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG nº 15.334.773 SP/SSP e do CPF nº 101.645.838-07 residente e domiciliado na Orozimbo Maia, 263 Vila Santana Valinhos - SP, CEP: 13.274-000.

Valinhos, 02 de Setembro de 2015.

  
PAULO ALBERTO DE ANDRADE  
Presidente

  
DR. HUGO KINTARO AOKI  
Secretário

FIRMA

FIRMA

TABELÃO DE NOVAS VENTURA  
Valinhos, 09 de Janeiro de 2014.  
Em Testemunho

RECOPONTO DO SERVIDOR AS TIPOGRAFIA DE PAULO ALBERTO DE ANDRADE E HUGO KINTARO AOKI, as quais conferem com os padrões depositados na serigrafia.

LUCIA MARIA BERNARDINI - Escrevente  
Firma - R. 9, DO. C. Id. 2, 1999260316144300151159.

219AA070982

# ESTATUTO

Reg. Civil de PJ - Valinhos

Microfilme 4733

## DA ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS JOVENS

### DE VALINHOS

C.M.V. 1494, 17

PRG. N°: 28

Fis. \_\_\_\_\_

Resp: \_\_\_\_\_

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º. A sua denominação será ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS JOVENS DE VALINHOS é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza cultural fundada em 02 de Setembro de 2013; reger-se-á pelo presente estatuto, por seu estatuto que segue em suas cláusulas.

Art. 2º. A Associação está sediada à Rua Arnaldo Luiz de Camargo, 125 - Jd. Maria Rosa, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo e pode criar representações e filiais em qualquer parte do país e exterior.

Art. 3º. O prazo de duração da Associação é de tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 4º. A Associação tem por finalidade a produção e a promoção da cultura e das artes em geral. Mais especificamente, os seguintes objetivos:

- I - Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura;
- II - promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais;
- III - apoiar e estimular a preservação de valores culturais;
- IV - contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico;
- V - mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral.

#### CAPÍTULO III DAS RECEITAS

Art. 5º: Constituem bens da Associação e serão meios para sua manutenção:

- 5.1 - contribuições dos associados;
- 5.2 - doações, legados, aquisições de bens e direitos de qualquer natureza;
- 5.3 - móveis, imóveis, títulos e valores que venham a incorporar seu patrimônio;
- 5.4 - qualquer outra modalidade de receita ou contribuição auferida pela Associação.

Parágrafo único. As rendas, resultantes dos bens e atividades da Associação, não poderão ser utilizadas para outra finalidade se não a consecução de seus objetivos, vedada qualquer outra atividade fora de seu objetivo.

#### CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. São membros da Associação todos aqueles que se associar-se, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, sem qualquer discriminação de sexo, raça, religião, credo político, entre outros; que concordem com os objetivos da Associação e desejem contribuir para que estes sejam alcançados.

Art. 7º. Ficam instituídas as seguintes categorias de associados: associado fundador, associado efetivo e associado colaborador.

20

1



Proc. N°: 1494 / 17  
Fis. 09  
Resp: P

Reg. Civil de PJ / Valinhos  
Microfilme 4733

7.1 - São associados fundadores todos aqueles que assinaram a ata da assembleia de fundação da Associação;

7.2 - são associados efetivos todos aqueles que concordam com os objetivos da Associação e desejem contribuir para alcançá-los e tenham indicação proposta por um associado fundador ou efetivo e, após aprovação por maioria simples da Assembleia Geral, recebam esta designação da Diretoria.

7.3 - são associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e tenham indicação proposta por um associado fundador ou efetivo e, após aprovação por maioria simples da Assembleia Geral, recebam esta designação da Diretoria.

Art. 8°. Para tornar-se um membro associado, o interessado deverá:

8.1 - Concordar e subordinar-se ao presente estatuto;

8.2 - ter idoneidade moral e ilibada reputação;

8.3 - honrar os compromissos assumidos perante a Associação.

Art. 9°. Poderá haver exclusão de associados de qualquer categoria, desde que por justa causa e após deliberação da Assembleia Geral, após processo administrativo:

- I- Qualquer associado em dia com mensalidade pode requerer ou denunciar outro associado para a exclusão da associação.
- II- A denuncia deverá ser encaminhada por escrito em duas vias, para diretoria;
- III- A diretoria terá um prazo de 30 dias para analisar e decidir se irá instaurar um processo administrativo para exclusão de associado;
- IV- No caso de ser definido a instalação do processo de exclusão, o associado processado será notificado para o prazo de 15 dias apresentar sua defesa escrita ou oral;
- V- O associado excluído e o denunciante poderá recorrer contra a decisão da diretoria em assembleia geral ordinária.

Art. 10°. Os associados poderão ser demitidos quando manifestarem este desejo, por meio de carta encaminhada à Diretoria.

Parágrafo Único. Os associados não podem responder subsidiariamente por quaisquer obrigações que os representantes da Associação contraírem em nome desta.

## CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 11°. São direitos de todas as categorias de associados:

11.1 - Frequentar as dependências da Associação;

11.2 - participar de todas as atividades promovidas pela Associação (salvo as estipuladas pela diretoria), desde que estejam em pleno gozo de seus direitos de associado.

Art. 12°. São deveres de todas as categorias de associados:

12.1 - Respeitar e cumprir as disposições estatutárias, bem como determinações emanadas da Assembleia Geral e/ou Diretoria;

12.2 - zelar pelo patrimônio artístico e cultural da comunidade, sobretudo, da Associação;

12.3 - cooperar com o bom andamento e desenvolvimento das atividades da Associação, zelando sempre pela conservação de seus bens.

Art. 13°. É direito reservado aos associados fundadores:

13.1 - Ser votado para a Diretoria nas assembleias de fundação e futuras;

Art. 14°. São direitos comuns aos associados efetivos e fundadores:

14.1 - Propor admissão de novos associados;

14.2 - representar a associação em eventos nos quais haja interesse para a Associação, mediante autorização da Diretoria;

14.3 - participar de todas as discussões de matérias em pauta nas assembleias da Associação, com direito à voz e voto.

Art. 15°. São direitos dos associados colaboradores:

- 15.1 - Participar de todas as discussões de matérias referentes aos projetos dos quais participam;
- 15.2 - representar a Associação em eventos nos quais haja interesse para o projeto de que participam, mediante prévia autorização da Diretoria.

Art. 16°. São deveres dos associados colaboradores:

- 16.1 - Cumprir acordos estabelecidos previamente referentes aos projetos dos quais fazem parte;
- 16.2 - Respeitar e cumprir as decisões da Diretoria e Assembleia Geral referente aos mesmos projetos.

#### CAPÍTULO VI DOS PODERES SOCIAIS

Art. 17°. São órgãos diretivos da Associação:

- 17.1 - Assembleia Geral;
- 17.2 - Diretoria.

C.M.V. 1494, 17  
Proc. N°: \_\_\_\_\_  
Fis. 10  
Resp: P

#### CAPÍTULO VII DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18°. A Assembleia Geral será constituída pelos associados na primeira chamada no mínimo de 1/5 dos associados não tendo coro suficiente será efetuada a segunda chamada após 30 minutos será iniciada a assembleia com os associados presentes.

Parágrafo Primeiro: Todas as Assembleias serão marcadas através da responsabilidade da diretoria na pessoa do Presidente em sua ausência o Vice-Presidente, em sua ausência o tesoureiro, em sua ausência ambos conselheiros fiscais através de editais com data hora e local determinado, até 7 dias de antecedência:

- a) afixados no mural da sede da associação
- b) por correspondência (incluindo as eletrônicas emails).

Parágrafo segundo: Membros associados podem convocar Assembleia independente da vontade da diretoria extraordinariamente em duas hipóteses:

- a) na ausência de todos os membros da diretoria por caso fortuito ou força maior por 1/5 dos associados;
- b) por 1/5 dos associados para convocar a assembleia Extraordinária.

Parágrafo terceiro: A Assembleia Geral se reunirá 01 (uma) vez por ano, no mês de Setembro e extraordinariamente quando se fizer necessário por solicitação da Diretoria em qualquer data.

Art. 19°. Compete à Assembleia Geral

- 19.1 - Eleger a diretoria por 2 anos, por maioria dos votos válidos presentes;
- 19.2 - Aprovar a reforma dos Estatutos, quando proposta pela Diretoria por 2/3 (dois terços) dos associados presentes na assembleia;
- 19.3 - Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da Associação.
- 19.4 - aprovar as contas da Associação.
- 19.5 - Destituir a Diretoria somente por 3/5 dos votos válidos dos associados.

Art. 20°. A assembleia geral poderá em votação simples da maioria presente, criar cargos de confiança para assuntos específicos de caráter emergencial e/ou temporários.

Art. 21°. A assembleia geral poderá em votação simples da maioria presente, criar comissões formada por associados regulares com a taxa associativa.

Art. 22°. A assembleia geral poderá em votação simples da maioria presente, extinguir as comissões e cargos de confiança a qualquer momento definidas nos artigos anteriores.

**CAPÍTULO VIII  
DA DIRETORIA**

Reg. Civil de PJ/Valinhos  
Microfilme 4733


08

Art. 23°. A Associação será dirigida pela Diretoria, eleita em Assembleia Geral, para o período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita e será composta de Presidente, Vice - Presidente, Tesoureiro, Primeiro Conselheiro Fiscal, e Segundo Conselheiro Fiscal, eleita em assembleia por 2 anos, por maioria dos votos validos presentes:

23.1- todas as convocações de reunião de diretoria e assembleias serão publicadas através de editais afixados no mural da sede da associação e por correspondência (incluindo as eletrônicas).

Art. 24°. Compete ao Presidente:

- 24.01 - Coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;
- 24.02 - Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo delegar procuradores;
- 24.03 - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- 24.04 - Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Associação;
- 24.05 - Propor aos associados fundadores e efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- 24.06 - Propor aos associados efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- 24.07 - Assinar, juntamente com o respectivo Diretor, documentos referentes às diversas áreas de atuação destes, como financeira, relações públicas, artístico-cultural, fiscal, de eventos, técnica;
- 24.08 - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regulamentos que vierem a ser editados e as decisões das Assembleias Gerais;
- 24.09 - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.
- 24.10 - Orientar, dirigir, e supervisionar as atividades da Associação;
- 24.11 - Assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordo com entidades pública e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Associação;
- 24.12 - Submeter, mensalmente, os balançotes aos Conselheiros Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior.

C.M.V. 1494 / 17  
Proc. N°:  
Fis. 11  
Resp: 

Art. 25°. Compete ao Vice-Presidente:

- 25.1 - Auxiliar o Presidente em todas as atribuições acima descrita,
- 25.2 - Assumir a função da Presidência na ausência do Presidente, cumprindo todas as atribuições do mesmo interinamente até o seu retorno.

Art. 26°. Compete ao Tesoureiro:

- 26.1 - Elaborar o relatório anual de atividades e dos planos de trabalho a serem apreciados pela Diretoria;
- 26.2 - Assinar, juntamente com o Presidente, documentos relativos à sua área de atuação quando o mesmo achar necessário;
- 26.3 - Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Associação;
- 26.4 - Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Presidente;
- 26.5 - Dirigir a contabilidade da Associação;
- 26.6 - Elaborar a prestação anual de contas e do balanço geral da Associação;
- 26.7 - Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Associação.

Art. 27°. Compete ao Primeiro e Segundo Conselheiro Fiscal:

- 27.1 - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Presidente;
- 27.2 - Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação da Diretoria e/ou Assembleia Geral;
- 27.3 - Orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos da Associação.



10

**CAPÍTULO IX**  
**DA ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS**

Art. 28°. As disposições estatutárias poderão sofrer alterações mediante apresentação pelo Presidente da Associação e/ou todos os demais Diretores juntos, e aprovada com pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral.

C.M.V. 1999, 17  
Proc. N°:  
Fls. 12  
Resp:

**CAPÍTULO X**  
**DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 29°. A Associação só poderá ser dissolvida com a aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados, convocados especialmente para deliberar sobre a dissolução, com antecedência mínima de 10 dias.

Art. 30°. Uma vez dissolvida a Associação e satisfeitas todas as suas obrigações, o patrimônio será destinado à outra(s) entidade afim(ns), escolhida(s) pela Assembleia Geral, por maioria simples de votos.

**CAPÍTULO XI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31°. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 32°. Na falta de disposições expressas neste Estatuto, o processamento das reuniões da Diretoria e Assembleias serão supridas pelos usos, costumes e pela legislação específica que rege as Associações da espécie.

Art. 33°. A Diretoria poderá destituir qualquer de seus membros, em Assembleia Geral extraordinária, por decisão de 3/5 dos votos válidos dos associados.

Art. 34°. O presente estatuto passa a vigorar a partir da data de sua aprovação e assinatura.

Valinhos, 02 de Setembro de 2013.

FIRMA

PAULO ALBERTO DE ANDRADE  
Presidente

FIRMA

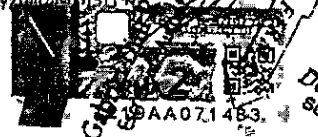
DR. HUGO KINTARO AOKI  
OAB/SP 277222  
Advogado

**TABELÃO DE NOTAS - VENTURA**  
Ventes Ventura - Tabelião  
Rua José Milton, 253  
Valinhos - SP  
Fone: (19) 3871-2078  
\*Válido somente com selo de autenticidade\*

Reconheço por semelhança, as firmas de PAULO ALBERTO DE ANDRADE e HUGO KINTARO AOKI, as quais conferem com os padrões depositados na serventia.

Valinhos, 04 de fevereiro de 2014.  
Em testemunho da verdade.

GABRIEL DINI ROCCO - Escrevente  
Firma R\$ 9.001 Qtd: 2 : 2004829214074900151150



Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica-Valinhos  
R. Fco. Glicério, 161 CEP: 13271-200 Fone: (0xx19) 3871-6129

Emcl.	82,86	Prenotado sob nº	4.733	em 13/02/2014
Estado	23,55	Registrado e microfilmado hoje, sob nº	4.733	
Ipesp	17,44	do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.		
R.Civil	4,36			
T.J.	4,36	Valinhos, 06 de Março de 2014		
Total	132,57			

Selos e taxas recolhidas p/verba  
Débora Corrêa Souto  
SUBSTITUTA DO OFICIAL  
DEBORA CORRÊA SOUTO  
SUBSTITUTA DO OFICIAL  
CARTÓRIO VALINHOS

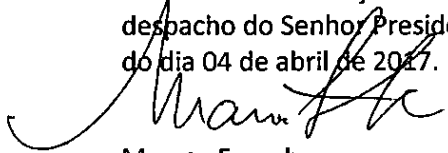
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 1494 /17

F.L.S. Nº 13

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação, conforme  
despacho do Senhor Presidente em Sessão  
do dia 04 de abril de 2017.



Marcos Fureche  
Assistente Administrativo I  
Departamento Legislativo  
05/abril/2017



C.M.V.  
Proc. Nº 1494, 17  
Fls. 19  
Resp.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

## Comissão de Justiça e Redação

### Parecer ao Projeto de Lei nº 63/17

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 29, 08, 17

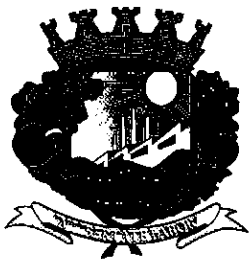
PRESIDENTE  
Israel Scupenaro  
Presidente

**Ementa do Projeto:** Declara de utilidade pública a Associação das Bandas Jovens de Valinhos.

**Parecer:** Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 07 de Agosto de 2017.

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
 Ver. Dalva Berto	(X)	( )
MEMBROS	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
AUSENTE Ver. Aldemar Veiga Júnior	( )	( )
 Ver. César Rocha	(X)	( )
 Ver. José Henrique Conti	(X)	( )
 Ver. Roberson Costalonga	(X)	( )



C.M.V. Proc. Nº 1494, 17  
Fls. 15  
Resp. 12

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 63/17**


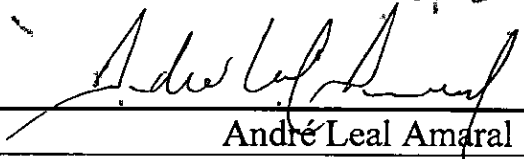
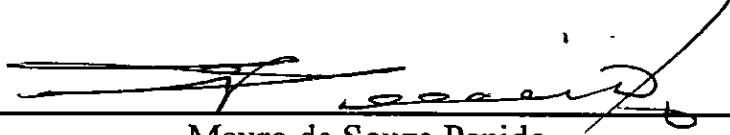

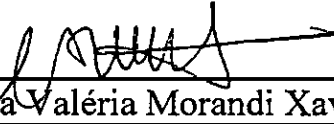
LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 29/08/17

PRESIDENTE  
Israel Scipenaro

**Ementa do Projeto:** Declara de utilidade pública a Associação das Bandas Jovens de Valinhos.

**Parecer:** Os vereadores analisaram o referido Projeto de Lei, e nada tendo a opor quanto ao seu mérito, esta Comissão dá o seu **parêcer favorável.**

Valinhos, 14 de agosto de 2017.

PRESIDENTE	FAVOR	CONTRA
 Sidmar Rodrigo Tolo	(X)	( )
MEMBROS	FAVOR	CONTRA
 André Leal Amaral	(X)	( )
 Mauro de Souza Penido	(X)	( )
 Luiz Mayr Neto	(X)	( )
 Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva	(X)	( )



C.M.V. 1499, 17  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Fls. 16  
Resp. \_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 15, 09, 17

PRESIDENTE

Israel Souprenaro  
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 15/9/17  
Providenciê-se e em seguida archive-se.

Israel Souprenaro  
Presidente

Segue Autoimpo nº 126/17

Dr. André C. Melchert  
Diretor Legislativo